



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

GABINETE DO VEREADOR DANÚBIO BARCELLOS

PROJETO DE LEI N.º

Dispõe sobre os anúncios publicitários dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, bem como das Autarquias.

GLAUBER GULARTE LIMA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Todos os anúncios publicitários dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, bem como das Autarquias, deverão conter no material, de forma visível, o valor pago pela inserção, que deverá ser identificado por lote.

Parágrafo único – Quando o anúncio for feito através de rádio ou televisão, deverá ser comunicado o valor pago pela inserção ao final de cada anúncio.

Art. 2º. Eventos que receberem patrocínio dos órgãos mencionados no artigo 1º deverão informar em seu material de divulgação o valor destinado pelo patrocinador público.

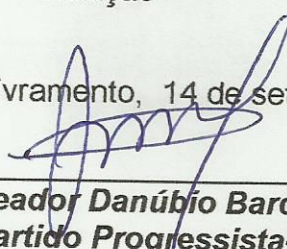
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração

Sant'Ana do Livramento, 14 de setembro de 2015.



Vereador Danúbio Barcellos
Partido Progressista-PP



JUSTIFICATIVA

É dever do Município informar aos cidadãos, com a mais ampla transparência, qual o destino dado aos tributos que arrecada. A transparência é prática de boa gestão, mas no ambiente público também é dever legal, advindo do Princípio da Publicidade, que rege toda a Administração Pública.

A cada ano, vultosas quantias são destinadas pela administração pública direta, autárquica e fundacional e pelas empresas públicas para publicidade em meios impressos, radiofônicos, televisivos e digitais. Ainda que devidamente orçados, e regularmente executadas as despesas, pela sua própria natureza oferecem meio mais apropriado para a prestação de contas devida pelo poder público: a informação, no próprio anúncio, do seu custo.

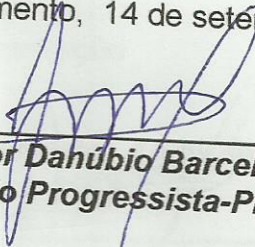
Propõe-se que, sempre que destinados valores destes órgãos ao patrocínio de eventos, os anúncios do evento devem informar qual o valor destinado pelo órgão a título de patrocínio.

Aproveito para lembrar que a iniciativa deste projeto no Estado é do Deputado Estadual Marcel van Hattem (PP), e estamos trazendo a proposta a esfera municipal.

Assim, com a aprovação deste projeto, restará fortalecida a transparência na Administração Pública, desejo de todos e dever legal do administrador, previsto no princípio da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Diante do exposto, formulamos apelo aos nobres Pares para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade.

Sant'Ana do Livramento, 14 de setembro de 2015.



Vereador Danúbio Barcellos
Partido Progressista-PP